TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo nº: Classe - Assunto Exeqüente: Executado:	0500082-72.2014.8.26.0037 Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Ur Prefeitura do Municipio de Araraquara Ajaf - Incorporações Ltda	·bano
	<u>CONCLUSÃO</u>	
Pública da Comarca de	018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara e Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.	a da Fazenda
Vistos		
	o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamer o, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no ar	
Dou po	or levantada eventuais penhoras existentes nos autos.	. • ~
Provide (Bacenjud/Renajud/Sen	lencie-se, se o caso, a liberação de rasajud).	constrições
Homol	logo para que produza seus efeitos legais a desistência do pr	azo recursa
manifestada pelo exequ		a indiaiómia
e/ou despesas postais n Após o A segu de Serviços da Corrego	e-se a parte devedora para comprovar o recolhimento das custa no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa es o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. air, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II redoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos a C.	stadual. das Normas le intimação,
Araraq	quara, 07 de agosto de 2018.	
DOCUMENTO ASSINA	ADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CO IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA	NFORME
<u>DATA</u>		

Em/	_, recebi estes autos em cartório.
O Agente Administra	ativo